



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 15/2025 – Protocolo nº 0106/25
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: “Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, a Associação das Escolas de Samba do Primeiro Grupo de Uruguaiana - ASESGRU, no valor de R\$ 500.000,00, visando a realização do Carnaval Fora de Época de 2025.”
RELATOR: Verª. Lilian Cuty

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 15/2025, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 0106/25, que “Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, a Associação das Escolas de Samba do Primeiro Grupo de Uruguaiana - ASESGRU, no valor de R\$ 500.000,00, visando a realização do Carnaval Fora de Época de 2025.”

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Analisando o presente verifica-se que o valor da subvenção tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de ações culturais pelas escolas de samba de Uruguaiana auxiliando no preparo das agremiações para o Carnaval de 2025.

Destacando o significativo número de turistas do Brasil e de outros países do Mercosul, atraídos pelo evento, consolida-se a condição de referência turística e cultural, que movimenta comércio e serviços no Município, gerando emprego e renda, atingindo positivamente no sustento de trabalhadores de diversos ramos no Município.

Por fim, reforçando o indispensável envolvimento de todos os setores da sociedade, inclusive, dos poderes constituídos, o texto descreve que o repasse ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

32.01 – Secretaria Municipal de Cultura.

133924141.4.221 – Cultura para Todos, Implantação de Monumentos Artísticos e Valorização e Promoção da Cultura Brasileira.

33504300 – Subvenções Sociais (4796).

Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 500.000,00

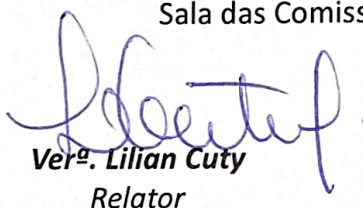


CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA

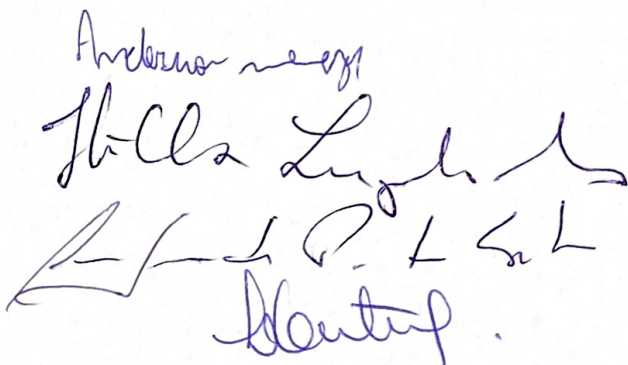
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante do importante contexto exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 29 de janeiro de 2025.


Ver. Lilian Cuty
Relator

De acordo:


Anderson
Stella Lygia
L. P. L. S. L.
Montef.

Contrário:

